



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº 077/2015

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SER UTILIZADO NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE FERNÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, Inscrição Estadual nº 90302125-06, com sede na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, nº 265/A, Jardim Davila, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.182-530, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Luis Carlos dos Santos, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.586.891-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 365.440.519-34, com endereço comercial na sede da empresa, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº. 041/2015, Pregão Presencial nº 035/2015, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material Odontológico para uso na Unidade de Saúde da Família de Fernão, com prazo de validade mínima de 1 ano, no ato da entrega, a serem fornecidos paulatinamente, independente de quantidades e valores por requisição de referido departamento, e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou término da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro, tendo sido adjudicado e homologado a favor desta empresa, os itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Item	Produto	Qtd e	Valor Unit	Valor total	Marca
7	Anestésico tópico com 12 gramas	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00	DFL
8	Aplicador fino com haste dotada de uma ponta flocada com micro cerdas de nylon que funcionam como carregadores de soluções com 100 aplicadores, tamanho regular 2,0 mm	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00	Angelus
9	Blocos de papel carbono para articulação dupla cor com 12 unidades	15	R\$ 1,50	R\$ 22,50	Maquira
11	Condicionador ácido 37%, com seringa com 2,5 ml	5	R\$ 1,50	R\$ 7,50	Maquira
13	Enxaguatório bucal à base de gluconato de clorhexidina a 0,12% sem álcool - Frasco de 2 litros	2	R\$60,50	R\$ 121,00	Reymer
14	Espelho nº 5 sem cabo	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00	Pharmaino x
15	Escova de Robson	20	R\$ 1,05	R\$ 21,00	Preven
16	Eugenol, frasco com 20 ml	1	R\$12,55	R\$ 12,55	Maquira
17	Fio de sutura seda preta trancada 3-0 mt 17 1/2 45 cm agulhado, caixa com 24 unidades	4	R\$24,00	R\$ 96,00	Technew
18	Fio dental 100 metros	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00	Hillo
20	Flúor gel neutro - fluoreto de sódio 2% gel	4	R\$4,75	R\$ 19,00	Iodontosul
21	Formocresol, frasco com 10 ml	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00	Maquira
22	Hidróxido de cálcio, com 01 tubo de pasta base 13gr, 01 tubo de pasta catalisadora 11 gramas e 01 bloco de mistura,	2	R\$7,50	R\$ 15,00	Technew
23	Iodofórmio - frasco c/ 10 gramas	1	R\$16,00	R\$ 16,00	Maquira
24	Ionômero de vidro de cimentação, líquido, frasco com 10 ml	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00	FGM
25	Ionômero de vidro de cimentação, em pó, frasco com 15 gramas	2	R\$13,00	R\$26,00	FGM
31	Moldeiras descartáveis de cera com espuma de poliuretano para aplicação tópica de flúor gel, caixa sortida com 100 unidades	2	R\$42,85	R\$ 85,70	Preven
32	Óxido de zinco, frasco 50 gramas	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00	Maquira
33	Paramonoclorofenol com furado, frasco com 20 ml	1	R\$15,00	R\$ 15,00	Maquira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

34	Pastilha evidenciadora de placa bacteriana, caixa com 120 pastilhas	1	R\$15,00	R\$ 15,00	Maquira
35	Pedra pomes	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00	Maquira
68	Rolo de banda matriz 0,05 x 5 x 500 mm	30	R\$0,81	R\$24,30	Maquira
69	Rolo de banda matriz 0,05 x 7 x 500 mm	30	R\$1,90	R\$ 57,00	Maquira
71	Sistema de acabamento de compósitos em ponta tipo chamas de vela, kit com 7 unidades – tipo enhance	2	R\$55,00	R\$ 110,00	Microdont
72	Solução hemostática tópica à base de cloreto de alumínio sem epinefrina, frasco com 10 ml	2	R\$15,00	R\$30,00	Maquira
73	Sugador cirúrgico descartável, caixa com 20 unidades	1	R\$17,00	R\$17,00	Angelus
75	Tira de lixa em poliéster para acabamento e polimento 4 x 170 mm, caixa com 150 unidades	2	R\$7,00	R\$14,00	Maquira
78	Verniz forrador de cavidades, frasco com 15 ml	1	R\$ 9,50	R\$ 9,50	SS White
			TOTAL	R\$851,05	

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 035/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, devendo ser entregues, independente de quantidades e valores solicitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;

2.2 – O objeto desta licitação, deveser entregue nas dependências do Departamento pela CONTRATADA, até o limite estabelecido no item 1.1. desse contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CLÁUSULA TERCEIRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO

3.1 – Os preços contratados **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços para *menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de R\$851,05 (oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados trinta dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de assinatura deste contrato, até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2015 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0184 3.3.90.30 10.301.0011.0232-1; 0185 3.3.90.30 10.301.0011.0232-2, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será recebido parceladamente, nas quantidades constantes no item 1.1. do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

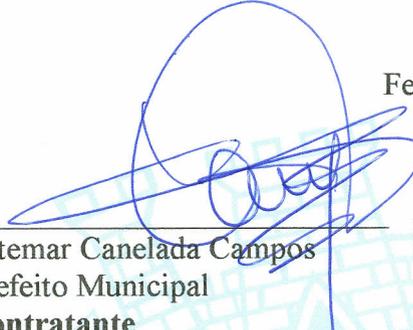
11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.



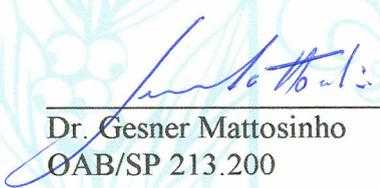
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 06 de agosto de 2015.


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal
Contratante


Bio Lógica

Luis Carlos dos Santos
Contratado


Dr. Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

Testemunhas:

1- 
Bruha Ap. Pinheiro Esteves
Agente Administrativo
RG: 48.917.602-1

2- 
Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

PROCURADOR JURÍDICO: Dr. Gesner Mattosinho. OAB/SP 213.200

CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.

CONTRATO N°077/2015.

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Fernão, 06 de agosto de 2015.



Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal
Contratante



Luis Carlos dos Santos
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão

CONTRATADA: Bio Lógica Distribuidora Eireli

OBJETO: Aquisição de material odontológico para uso na Unidade de Saúde da Família de Fernão.

NOME	Altemar Canelada Campos
CARGO	Prefeito Municipal
RG N°	5.070.254-3 SSP/SP
ENDEREÇO	Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antonio
TELEFONE	(14) 98131-3409
E-MAIL	acanelada@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	Sandra Azevedo Atran
CARGO	Contador
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua José Bonifácio, nº 106
TELEFONE E FAX	(14) 3273-1038; 3273-1016; 3273-1021
E-MAIL	prefeitura@fernao.sp.gov.br

Local: Fernão, 06 de agosto de 2015.

Autoridade Responsável:


Altemar Canelada Campos

